



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE SANTANA DO LIVRAMENTO



Gabinete da Vereadora Carine Frassoni

Projeto de Lei nº _____ / 2015

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2015

Institui isenção temporária das taxas administrativas e dos tributos municipais às famílias atingidas por desastres ambientais no Município de Sant'Ana do Livramento.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída isenção temporária das taxas administrativas e dos tributos municipais às famílias atingidas por desastres ambientais no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - Para os fins desta Lei consideram-se desastres ambientais inundações, desmoronamentos, deslizamentos, rompimento ou colapso de barragens, tornados, chuva de granizo e vendavais com prejuízo aparente.

Art. 3º - A isenção de que trata esta Lei será concedida pelo prazo de um ano contado a partir da data do fato.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Livramento, 20 de janeiro de 2015.

CARINE FRASSONI SILVEIRA

JUSTIFICATIVA

No dia 20 de dezembro de 2014, Sant'Ana do Livramento foi surpreendida por um vendaval, segundo informações, os ventos chegaram a velocidade de 250 km/h, resultando num cenário de destruição em diversos bairros.

Após os sinistros, muitas famílias têm perda total ou parcial de seus bens. Além disso, após os desastres ambientais as comunidades não estão preparadas para a vulnerabilidade pós-trauma, e nos preocupa valorizar a situação das pessoas que encontram-se afetadas por força maior. Diante deste contexto, cumprimos, como representantes da nossa população, parte da nossa responsabilidade social frente às populações atingidas pelos desastres ambientais, tendo em vista que, após os infortúnios, as famílias enfrentam um longo período de desequilíbrio no seu cotidiano decorrente dessa situação.

Sendo assim, os efeitos dos danos causados pelas catástrofes ambientais, estende-se, muitas vezes, por décadas, arrastando estas famílias a um sério quadro de vulnerabilidade social. Pretende-se justamente minimizar as mazelas sofridas no período pós-desastre com a isenção de taxas administrativas, como auxílio no processo de reconstrução familiar.

Conto com o apoio dos nobres pares para esta importante iniciativa de política de apoio às famílias atingidas por desastres ambientais.

Santana do Livramento, 20 de janeiro de 2015.



CARINE FRASSONI SILVEIRA